

PLANO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		VALOR	
		2011	2012
22 - RENDAS E RECEITAS DE SERVIÇOS		33.374	33.374
23 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		58.529	58.529
24 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE EMPLREGADOS		183.136	183.136
25 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS		4.139	4.139
26 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS		16.232	16.232

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Paulo Vitor
CONTRADORA GERAL DO ESTADO
CRU Nº 4.350 - PB

DEMONSTRATIVO SUPLENTE DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GOV. DA PARAÍBA - EXERCÍCIO 2012 (R\$ em mil)

R\$ em mil		R\$ em mil	
Índice	Valor	Índice	Valor
RECEITA CORRENTE DE ORIGEM FISCAL			
Receita de Impostos	2.424.887		
Receita de Contribuições	6.234.171		
Receita de Contribuições Sociais	2.766,9		
Receita de Contribuições de Empresas e Estabelecimentos	1.7.789		
Receita de Contribuições de Outros	16.730		
Total	11.906.474		
DESPESA CORRENTE DE ORIGEM FISCAL			
Despesa com Pessoal	2.886.779		
Despesa com Encargos	4.482.276		
Total	7.369.055		
RECEITA DE CAPITAL DE ORIGEM FISCAL			
Receita de Proventos e Aposentadorias	423.522		
Receita de Proventos e Aposentadorias - Pensão	21.804		
Receita de Proventos e Aposentadorias - Pensão - Contribuintes	401.718		
Total	445.326		
DESPESA DE CAPITAL DE ORIGEM FISCAL			
Despesa com Pessoal	2.886.779		
Despesa com Encargos	4.482.276		
Total	7.369.055		

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Paulo Vitor
CONTRADORA GERAL DO ESTADO
CRU Nº 4.350 - PB

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
2º Quadrimestre de 2012
Nota Explicativa

1. Apresentação

O Governo do Estado vem, tempestivamente, através desta Nota Explicativa apresentar o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2012, atendendo ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Observe-se, preliminarmente, que no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, do Relatório em comento, são consideradas as transações ocorridas, tão só, nas esferas orçamentárias FISCAL e DA SEGURIDADE SOCIAL, excluídas, portanto, as operações pertinentes ao Orçamento de Investimentos e demais transações das denominadas empresas independentes.

Os demonstrativos são apresentados segundo os modelos e orientações constantes da 4ª

edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, válido a partir de 1º de janeiro de 2012, aprovado pela Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011.

O RGF tem por objeto a apresentação de resultados da gestão fiscal, especialmente quanto aos gastos com Pessoal e Encargos - considerado o último mês do quadrimestre a que se refere o relatório e os onze meses imediatamente anteriores - bem como os limites previstos na LRF no tocante a dívida, operações de crédito e garantias/avais/fianças concedidas.

2. Dos Limites Observados

Conforme se pode verificar nos Anexos que compõem o RGF:

a) Os gastos com pessoal e encargos calculados segundo a metodologia preconizada pelos Pareceres Normativos TC 77/2000 e 05/2004, somaram no período set/11 a ago/12, R\$ 2.624.397 mil equivalente a 43,63% da RCL, abaixo dos limites legal (49%) e prudencial (46,50%), previstos nos artigos 20 e 22 da LRF;

b) Os gastos com pessoal e encargos calculados considerando-se tão só o Parecer Normativo TC-05/2004, somaram no período set/11 a ago/12, R\$ 2.949.124 mil equivalente a 49,03% da RCL, superando os limites previstos nos artigos 20 e 22 da LRF.

c) Conforme divulgado no RGF do 1º Quadrimestre do ano em curso, o excesso de gastos com pessoal e encargos verificado naquele quadrimestre, deveria ser reduzido até o final deste exercício, sendo 0,3% até ago/12 e o restante até dez/12, como se observa no demonstrativo publicado, a trajetória de ajustamento foi cumprida e antecipada, vez que o excesso que poderia ser de até 0,6% alcançou tão só 0,03%, confirmando o firme propósito do Governo do Estado em manter os gastos com pessoal dentro dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - 49% da RCL.

d) as despesas com Pessoal e encargos, considerando-se o ESTADO, alcançou, entre setembro/2011 e agosto/2012, cerca de R\$ 3.556.499 mil ou pouco mais de 59% da RCL.

e) quanto a dívida, operações de crédito, avais, garantias e fianças, o quadro abaixo detalha não só uma evolução positiva dos indicadores - todos os percentuais calculados em relação à RCL - considerado o mês base e os onze anteriores - bem como a obediência a todos os limites legalmente fixados:

DISCRIMINAÇÃO	Dez/11 ¹	Abr/12 ¹	Ago/12 ¹	Variação ²	Limite ³
Dívida Consolidada	47,32%	46,39%	46,01%	-2,9%	200%
Dívida Consolidada Líquida	25,95%	20,54%	19,07%	-26,5%	200%
Operações de Crédito	6,73%	0,08%	1,52%	-77,4%	16%
Garantias/Avais/Fianças	0,28%	0,23%	0,19%	-47,4%	22%
Operações ARO	0,00%	0,00%	0,00%	0,0%	7%

Fonte: SIAF/Contadoria Geral do Estado - Anexos II, III e IV do RGF Dez/11; Abr/12 e Ago/12

¹ - % em relação à Receita Corrente Líquida apurada em Dez/11; Abr/12 e Ago/12
² - Variação percentual entre Ago/12 e Dez/11
³ - Limites definidos pelo Senado Federal

Além de estarem todos os indicadores apresentados no quadro acima muito abaixo dos respectivos limites fixados como percentuais da RCL, há uma tendência de redução do endividamento como parcela da RCL, o que permitiu ao Estado pleitear novas operações de crédito com o fim de realizar os investimentos necessários ao desenvolvimento do Estado, notadamente, para ampliar, modernizar e melhorar a infraestrutura viária: de saneamento; e, de equipamentos voltados a Segurança Pública, Saúde e Educação, operações estas já aprovadas pela STN, o que permitirá a contratação de empréstimos da ordem de R\$ 1,5 bilhões.

3. Conclusão

A gestão fiscal do Estado pautada nos princípios do Planejamento, da Transparência, do

Controle e do Equilíbrio das contas públicas tem gerado resultados consentâneos com os pressupostos da responsabilidade fiscal e estrita observância dos limites legais definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

João Pessoa, 28 de agosto de 2012

Luzemar da Costa Martins
Secretário Chefe da CGE

REPUBLICA DE JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE CONTAS PÚBLICAS
ORGANISMO FISCAL DO GOVERNO DO ESTADO
AV. BRASIL, 100 - 51011-900

Table with columns: DESPESAS COM PESSOAL, DESPESAS COM TERCEIROS, DESPESAS COM MATERIAIS, DESPESAS COM SERVIÇOS, DESPESAS COM OUTROS, DESPESAS COM INVESTIMENTOS, DESPESAS COM CAPITAL DE TERCEIROS, DESPESAS COM CAPITAL PRÓPRIO, DESPESAS COM CAPITAL DE TERCEIROS, DESPESAS COM CAPITAL PRÓPRIO.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

ARACILIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

ROBERTO CARNEIRO DA GAMA
Assessor Geral de Estado

LIVIANA MOURA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

ROBERTO CARNEIRO DA GAMA
Assessor Geral de Estado

REPUBLICA DE JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE CONTAS PÚBLICAS
ORGANISMO FISCAL DO GOVERNO DO ESTADO
AV. BRASIL, 100 - 51011-900

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESA COM TERCEIROS, DESPESA COM MATERIAIS, DESPESA COM SERVIÇOS, DESPESA COM OUTROS, DESPESA COM INVESTIMENTOS, DESPESA COM CAPITAL DE TERCEIROS, DESPESA COM CAPITAL PRÓPRIO.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

ARACILIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

ROBERTO CARNEIRO DA GAMA
Assessor Geral de Estado

LIVIANA MOURA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

ROBERTO CARNEIRO DA GAMA
Assessor Geral de Estado

REPUBLICA DE JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE CONTAS PÚBLICAS
ORGANISMO FISCAL DO GOVERNO DO ESTADO
AV. BRASIL, 100 - 51011-900

Table with columns: BALANÇO GERAL, BALANÇO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012.

Table with columns: BALANÇO GERAL, BALANÇO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012.

Table with columns: BALANÇO GERAL, BALANÇO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012.

Table with columns: BALANÇO GERAL, BALANÇO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012.

REPUBLICA DE JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE CONTAS PÚBLICAS
ORGANISMO FISCAL DO GOVERNO DO ESTADO
AV. BRASIL, 100 - 51011-900

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

ARACILIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

ROBERTO CARNEIRO DA GAMA
Assessor Geral de Estado

LIVIANA MOURA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

ROBERTO CARNEIRO DA GAMA
Assessor Geral de Estado

REPUBLICA DE JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE CONTAS PÚBLICAS
ORGANISMO FISCAL DO GOVERNO DO ESTADO
AV. BRASIL, 100 - 51011-900

Table with columns: BALANÇO GERAL, BALANÇO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012.

Table with columns: BALANÇO GERAL, BALANÇO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012.

REPUBLICA DE JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE CONTAS PÚBLICAS
ORGANISMO FISCAL DO GOVERNO DO ESTADO
AV. BRASIL, 100 - 51011-900

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

ARACILIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

ROBERTO CARNEIRO DA GAMA
Assessor Geral de Estado

LIVIANA MOURA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

ROBERTO CARNEIRO DA GAMA
Assessor Geral de Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 514/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 24 de setembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE tornar sem efeito a designação da Defensora Pública **ELIZABETH MIRANDA DE OLIVEIRA TROCOLLI**, Símbolo DP-1, matrícula 059.982-4, para exercer suas funções institucionais junto a **Penitenciária Desembargador Flósculo de Nóbrega (Roger)**, publicada através da Portaria Nº 347/2012-DPPB/GDPG, no Diário Oficial de 09/07/2012.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado.

RESENHA Nº 084/2012-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1437/2012	80.462-2	Catarina Marta Guimarães Ramires	10	De 24.04.12 a 04.05.12
DPPB	3055/2012	080.892-0	Marcos Augusto Romero	30	De 29.08.12 a 28.09.12

João Pessoa, 26 de setembro de 2012

RESENHA Nº 085/2012-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3175/2012	93.701-1	Acrísio de Brito Lira e Souza	30	De 19.09.12 a 19.10.12
DPPB	2531/2012	089.838-4	Rosália Ferreira Gomes	30	De 05.07.12 a 04.08.12

João Pessoa, 26 de setembro de 2012.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado.

EDITAIS E AVISOS

Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA - CDRM/PB

CONVOCAÇÃO

O Diretor Administrativo da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba - CDRM/PB, de uso de suas atribuições estatutárias:

CONVOCA, todos os empregados desta companhia para realizarem recadastramento geral.

Deve comparecer na sede da empresa, na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 2630, no bairro do Distrito Industrial, na cidade de Campina Grande, neste Estado, no período de 15 a 31 de outubro de 2012, das 8 às 18 horas, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Carteira de Motorista, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, RG e CPF do cônjuge, Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes, comprovante de residência, 2 (duas) fotos 3x4 atual, Diploma de Graduação (Superior, pós-graduação e técnico), informar telefone (celular e fixo), Fator RH do Sangue e endereço eletrônico. A entrega dos documentos deverá ser feita presencialmente, nos casos de empregados acometidos por enfermidade grave ou com dificuldade de locomoção, os documentos e as informações devem ser prestadas por procurador portando procuração pública registrada em cartório e comprovado por atestado expedido por junta médica ou médico do trabalho.

Campina Grande, 27 de setembro de 2012

Hélder Álben de Britto Neves Teixeira
Diretor Administrativo

Descrição	Valor	% sobre a C.C.
Despesa com Pessoal - DP	2.641.907	43,73
Despesa com Material - DM	2.649.374	46,03
Despesa com Serviços - DS	2.709.933	48,53

Descrição	Valor	% sobre a C.C.
Despesa com Pessoal - DP	2.641.907	43,73
Despesa com Material - DM	2.649.374	46,03
Despesa com Serviços - DS	2.709.933	48,53

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
Aracilma Alves da Rocha
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Tivânia Moura da Silva Farias
Secretária de Estado da Administração

DEMONSTRATIVO SUPLENTE DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Descrição	Valor	% sobre a C.C.
Despesa com Pessoal - DP	2.641.907	43,73
Despesa com Material - DM	2.649.374	46,03
Despesa com Serviços - DS	2.709.933	48,53

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
Aracilma Alves da Rocha
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Tivânia Moura da Silva Farias
Secretária de Estado da Administração

Descrição	Valor	% sobre a C.C.
Despesa com Pessoal - DP	2.641.907	43,73
Despesa com Material - DM	2.649.374	46,03
Despesa com Serviços - DS	2.709.933	48,53

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
Aracilma Alves da Rocha
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Tivânia Moura da Silva Farias
Secretária de Estado da Administração

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC.

CONVOCAÇÃO

A EMPRESA HERCÍLIO PEDRO GOMES - ME, CNPJ 05.253.747/0001-75, CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO PARCIAL DA OBRIGAÇÃO, DECORRENTE DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2012 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC.

A FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC, pessoa jurídica de direito público, órgão da administração indireta do Governo do Estado da Paraíba, nos termos do Art. 37, da Constituição Federal, criada pela Lei nº 3.815/1975, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.982/0001-22, com Sede nesta Capital à Rua Prof. José Coelho, 30, Edifício Alagamar, Tambiá, neste ato representada por sua Presidente, **CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS**, brasileira, casada, RG nº 937 603 – 2ª VIA SSP/PB, CPF nº 556.989.644-91, **consubstanciados com os documentos constantes no Processo nº 3172/2012, da FUNDAC/PB, emite a presente CONVOCAÇÃO, para entregar em 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, Itens registrados sob os códigos: 2458, 2459, 5047 os quais não foram entregues até a presente data, estando em atraso, desde a emissão do PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO, datado de 04.07.2012, ou alternadamente, apresentar Defesa, respeitando o prazo aqui apresentado.**

Desta forma, diante da precariedade dos serviços e da inexecução parcial da obrigação, abre-se prazo para cumprimento desta, sob pena das sanções cabíveis, a saber, **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Nota de Empenho, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

João Pessoa, 27 de setembro de 2012

CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS
PRESIDENTE DA FUNDAC/PB

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC.

CONVOCAÇÃO

A EMPRESA HERCÍLIO PEDRO GOMES - ME, CNPJ 05.253.747/0001-75, CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO PARCIAL DA OBRIGAÇÃO, DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESÃO À ATA Nº0110/2012 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC.

A FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC, pessoa jurídica de direito público, órgão da administração indireta do Governo do Estado da Paraíba, nos termos do Art. 37, da Constituição Federal, criada pela Lei nº 3.815/1975, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.982/0001-22, com Sede nesta Capital à Rua Prof. José Coelho, 30, Edifício Alagamar, Tambiá, neste ato representada por sua Presidente, **CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS**, brasileira, casada, RG nº 937 603 – 2ª VIA SSP/PB, CPF nº 556.989.644-91, **consubstanciados com os documentos constantes no Processo nº 3171/2012, da FUNDAC/PB, emite a presente CONVOCAÇÃO, para entregar em 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, Item registrado sob o código: 0756, o qual foi parcialmente entregue até a presente data, estando em atraso, desde a emissão do PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO, datado de 02.07.2012, ou alternadamente, apresentar Defesa, respeitando o prazo aqui apresentado.**

Desta forma, diante da precariedade dos serviços e da inexecução parcial da obrigação, abre-se prazo para cumprimento desta, sob pena das sanções cabíveis, a saber, **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Nota de Empenho, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

João Pessoa, 27 de setembro de 2012

CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS
PRESIDENTE DA FUNDAC/PB

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

CONVOCAÇÃO

A Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, através de sua Presidenta CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS, consubstanciados com os documentos constantes no Processo nº 3135/2012, da FUNDAC/PB, **convoca** a EMPRESA NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº10.575.163/0001-56, para **adimplir** obrigação compactuada no Contrato nº 026/2012, a saber, a entrega dos Itens registrados sob os códigos: 0145, 0828, 1920, 2268, 2536, nº do Pedido: 0089/2012, conforme nota de empenho emitida, ou alternativamente, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Cumpre ressaltar que a inexecução da obrigação de entregar os bens, acarretará a aplicação de sanções administrativas, de acordo com o Item 9 do Edital do Pregão 003/2012, ou seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Nota de Empenho, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

João Pessoa, 27 de setembro de 2012

CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS
PRESIDENTE DA FUNDAC/PB